

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DECRETO FINANCEIRO

ATOS DO PREFEITO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 043.2024	DATA DE VALIDADE: 02/10/2027
EMPRESA: AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A – Fazenda Camuciá Lote 7-A	

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LAI no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo n.º: **043/2024**, RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 03(anos) ano, para propriedade **Fazenda Camuciá Lote 7-A; Área total: 589,6483 hectares, Área de Reserva Legal 119,2498, Área de Preservação Permanente 10,8367 hectares, sob matrícula n.º 7997**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Itapicuru/BA, situada na localidade Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000, CAR: BA-2916500-AF4F.6166.14AF.4EFF.B98F.DCAD.0C72.CB34; CIB: 1.414.873-0; CCIR: 999.946.566.780-9; SIDAP: 551682, de propriedade da Empresa **AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ: 24.530.698/0001-15; Sediada na localidade Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000. Georreferenciamento da Fazenda Camuciá Lote 7-A, LATITUDE 11°14'45,67"S, LONGITUDE 38°16'40,45"O. Para atividade de Criação de animais (Pecuária extensiva e semi-intensiva) na área de 459,5618 hectares), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: I- Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas pela empresa de acessória técnica; II- Realizar a Elaboração de um plano detalhado que descreva as práticas de manejo dos animais e das áreas de pastagem, incluindo o controle de erosão, conservação do solo e recursos hídricos; III- Implementação de sistemas eficazes para o tratamento dos dejetos animais, garantindo que não haja contaminação de corpos d'água ou do solo; IV - Adoção de tecnologias adequadas para o controle de odores e gases provenientes da atividade, como sistemas de biodigestores ou filtros; V - Respeito às áreas de preservação permanente, como margens de rios e nascentes, com implementação de cercas e manutenção da vegetação nativa. VII - Estabelecimento de programas de monitoramento ambiental contínuo para verificar a qualidade da água, do ar e do solo, além do bem-estar animal; VIII – Apresentar regularização junto aos órgãos competentes para o uso de recursos hídricos, com planos de uso racional e sustentável; IX - Implantar práticas para a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados na atividade; X - Realização de programas educativos e de conscientização ambiental para funcionários e comunidades locais sobre práticas sustentáveis e impactos ambientais da atividade; XI - Seguir o Programa de Vacinação estabelecido pela ADAB; Art. 1.º Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais propostos nessa licença, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber. Art.2.º O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Art.3.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 02 de outubro de 2024.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2024

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal n.º: 141/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 039.2024	DATA DE VALIDADE: 02/10/2027
EMPRESA: AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A – Fazenda Camuciatá – Lote 6-A	

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LAI no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº: **039/2024**, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 03(anos) ano, para propriedade **Fazenda Camuciatá – Lote 6-A; Área total: 303,0055 hectares, Área de Reserva Legal 72,8725 hectares, sob matrícula n.º 7998**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Itapicuru/BA, situada na localidade **Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000, CAR: BA-2916500-6686.0221.8E98.4D7E.A161.F457.A068.A897; CIB: 8.749.149-4; CCIR: 318.108.299.332-6, SIDAP: 551682**, de propriedade da Empresa **AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ: 24.530.698/0001-15**; Sediada na localidade **Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000. Georreferenciamento da Fazenda Camuciatá Lote 6-A, LATITUDE 11°15'02,44"S, LONGITUDE 38°14'18,38"O. Para atividade de Criação de animais (Pecuária extensiva e semi-intensiva) na área de 230,133 hectares**), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: I- Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas pela empresa de acessória técnica; II- Realizar a Elaboração de um plano detalhado que descreva as práticas de manejo dos animais e das áreas de pastagem, incluindo o controle de erosão, conservação do solo e recursos hídricos; III- Implementação de sistemas eficazes para o tratamento dos dejetos animais, garantindo que não haja contaminação de corpos d'água ou do solo; IV - Adoção de tecnologias adequadas para o controle de odores e gases provenientes da atividade, como sistemas de biodigestores ou filtros; V - Respeito às áreas de preservação permanente, como margens de rios e nascentes, com implementação de cercas e manutenção da vegetação nativa. VII - Estabelecimento de programas de monitoramento ambiental contínuo para verificar a qualidade da água, do ar e do solo, além do bem-estar animal; VIII – Apresentar regularização junto aos órgãos competentes para o uso de recursos hídricos, com planos de uso racional e sustentável; IX - Implantar práticas para a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados na atividade; X - Realização de programas educativos e de conscientização ambiental para funcionários e comunidades locais sobre práticas sustentáveis e impactos ambientais da atividade; XI - Seguir o Programa de Vacinação estabelecido pela ADAB; Art. 1.º Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais propostos nessa licença, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber. Art.2.º O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Art.3.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 02 de outubro de 2024.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2024

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 141/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL:
Nº 040.2024

DATA DE VALIDADE:
02/10/2027

EMPRESA: AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A – Sítio Itapicuru

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LAI no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº: **040/2024**, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 03(anos) ano, para propriedade **Sítio Itapicuru; Área total: 6,4631 hectares, Área de Reserva Legal 1,2877 hectares, sob matrícula n.º 8027**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Itapicuru/BA, situada na localidade **Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000, CAR: BA-2916500-6914.575B.F918.4AA6.9B69.E5FC.4649.C8E3; CIB: 9.391.055-0; CCIR: 951.080.798.886-8, SIDAP: 551682**, de propriedade da Empresa **AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ: **24.530.698/0001-15**; Sediada na localidade **Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000**. Georreferenciamento da Sítio Itapicuru, **LATITUDE 11°15'30,92"S, LONGITUDE 38°16'08,88"O**. Para atividade de Criação de animais (Pecuária extensiva e semi-intensiva) na área de **5,1754 hectares**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: I- Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas pela empresa de acessória técnica; II- Realizar a Elaboração de um plano detalhado que descreva as práticas de manejo dos animais e das áreas de pastagem, incluindo o controle de erosão, conservação do solo e recursos hídricos; III- Implementação de sistemas eficazes para o tratamento dos dejetos animais, garantindo que não haja contaminação de corpos d'água ou do solo; IV - Adoção de tecnologias adequadas para o controle de odores e gases provenientes da atividade, como sistemas de biodigestores ou filtros; V - Respeito às áreas de preservação permanente, como margens de rios e nascentes, com implementação de cercas e manutenção da vegetação nativa. VII - Estabelecimento de programas de monitoramento ambiental contínuo para verificar a qualidade da água, do ar e do solo, além do bem-estar animal; VIII – Apresentar regularização junto aos órgãos competentes para o uso de recursos hídricos, com planos de uso racional e sustentável; IX - Implantar práticas para a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados na atividade; X - Realização de programas educativos e de conscientização ambiental para funcionários e comunidades locais sobre práticas sustentáveis e impactos ambientais da atividade; XI - Seguir o Programa de Vacinação estabelecido pela ADAB; Art. 1º Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais propostos nessa licença, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber. Art.2º O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Art.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 02 de outubro de 2024.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2024

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 141/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL:
Nº 041.2024

DATA DE VALIDADE:
02/10/2027

EMPRESA: AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A – Fazenda Angico

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LAI no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº: **041/2024**, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 03(anos) ano, para propriedade **Fazenda Angico; Área total: 463,4400 hectares, Área de Reserva Legal 93,2475 hectares, sob matrícula n ° 8008**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Itapicuru/BA, situada na **localidade Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000, CAR: BA-2916500-2A9B.7A3B.52AE.4D73.BDDA.93EB.E5F4.56E8; CIB: 8.743.459-8; CCIR: 951.013.482.234-2; SIDAP: 551682**, de propriedade da Empresa **AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ: **24.530.698/0001-15**; Sediada na **localidade Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000**. Georreferenciamento da **Sítio Itapicuru, LATITUDE 11°16'01,4"S, LONGITUDE 38°16'19,54"O**. Para atividade de **Criação de animais (Pecuária extensiva e semi-intensiva) na área de 370,3868 hectares**), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: I- Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas pela empresa de acessória técnica; II- Realizar a Elaboração de um plano detalhado que descreva as práticas de manejo dos animais e das áreas de pastagem, incluindo o controle de erosão, conservação do solo e recursos hídricos; III- Implementação de sistemas eficazes para o tratamento dos dejetos animais, garantindo que não haja contaminação de corpos d'água ou do solo; IV - Adoção de tecnologias adequadas para o controle de odores e gases provenientes da atividade, como sistemas de biodigestores ou filtros; V - Respeito às áreas de preservação permanente, como margens de rios e nascentes, com implementação de cercas e manutenção da vegetação nativa. VII - Estabelecimento de programas de monitoramento ambiental contínuo para verificar a qualidade da água, do ar e do solo, além do bem-estar animal; VIII – Apresentar regularização junto aos órgãos competentes para o uso de recursos hídricos, com planos de uso racional e sustentável; IX - Implantar práticas para a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados na atividade; X - Realização de programas educativos e de conscientização ambiental para funcionários e comunidades locais sobre práticas sustentáveis e impactos ambientais da atividade; XI - Seguir o Programa de Vacinação estabelecido pela ADAB; Art. 1º Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais propostos nessa licença, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber. Art.2º O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Art.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 02 de outubro de 2024.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2024

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 141/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 042.2024	DATA DE VALIDADE: 02/10/2027
EMPRESA: AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A – Fazenda Camuciata	

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LAI no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº: **042/2024**, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 03(anos) ano, para propriedade **Fazenda Camuciata**; **Área total: 478,1331 hectares, Área de Reserva Legal 97,1932, Área de Preservação Permanente 1,9297 hectares, sob matrícula n.º 8001**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Itapicuru/BA, situada na localidade Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000, CAR: BA-2916500-6DC3.4E17.DDF5.4F86.9F50.A547.6F21.0B55; CIB: 0.607.671-8; CCIR: 318.108.253.960-9; SIDAP: 551682, de propriedade da Empresa **AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ: 24.530.698/0001-15; Sediada na localidade Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000. Georreferenciamento da **Fazenda Camuciata**, LATITUDE 11°14'14,45"S, LONGITUDE 38°16'24,45"O. Para atividade de **Criação de animais (Pecuária extensiva e semi-intensiva) na área de 360,675 hectares**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: I- Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas pela empresa de acessória técnica; II- Realizar a Elaboração de um plano detalhado que descreva as práticas de manejo dos animais e das áreas de pastagem, incluindo o controle de erosão, conservação do solo e recursos hídricos; III- Implementação de sistemas eficazes para o tratamento dos dejetos animais, garantindo que não haja contaminação de corpos d'água ou do solo; IV - Adoção de tecnologias adequadas para o controle de odores e gases provenientes da atividade, como sistemas de biodigestores ou filtros; V - Respeito às áreas de preservação permanente, como margens de rios e nascentes, com implementação de cercas e manutenção da vegetação nativa. VII - Estabelecimento de programas de monitoramento ambiental contínuo para verificar a qualidade da água, do ar e do solo, além do bem-estar animal; VIII – Apresentar regularização junto aos órgãos competentes para o uso de recursos hídricos, com planos de uso racional e sustentável; IX - Implantar práticas para a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados na atividade; X - Realização de programas educativos e de conscientização ambiental para funcionários e comunidades locais sobre práticas sustentáveis e impactos ambientais da atividade; XI - Seguir o Programa de Vacinação estabelecido pela ADAB; Art. 1º Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais propostos nessa licença, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber. Art.2º O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Art.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 02 de outubro de 2024.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2024

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 141/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 043.2024	DATA DE VALIDADE: 02/10/2027
EMPRESA: AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A – Fazenda Camuciatá Lote7-A	

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LAI no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº: **043/2024**, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 03(anos) ano, para propriedade **Fazenda Camuciatá Lote7-A; Área total: 589,6483 hectares, Área de Reserva Legal 119,2498, Área de Preservação Permanente 10,8367 hectares, sob matrícula n ° 7997**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Itapicuru/BA, situada na localidade Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000, CAR: BA-2916500-AF4F.6166.14AF.4EFF.B98F.DCAD.0C72.CB34; CIB: 1.414.873-0; CCIR: 999.946.566.780-9; SIDAP: 551682, de propriedade da Empresa AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ: 24.530.698/0001-15; Sediada na localidade Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000. Georreferenciamento da Fazenda Camuciatá Lote 7-A, LATITUDE 11°14'45,67"S, LONGITUDE 38°16'40,45"O. Para atividade de Criação de animais (Pecuária extensiva e semi-intensiva) na área de 459,5618 hectares), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: I- Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas pela empresa de acessória técnica; II- Realizar a Elaboração de um plano detalhado que descreva as práticas de manejo dos animais e das áreas de pastagem, incluindo o controle de erosão, conservação do solo e recursos hídricos; III- Implementação de sistemas eficazes para o tratamento dos dejetos animais, garantindo que não haja contaminação de corpos d'água ou do solo; IV - Adoção de tecnologias adequadas para o controle de odores e gases provenientes da atividade, como sistemas de biodigestores ou filtros; V - Respeito às áreas de preservação permanente, como margens de rios e nascentes, com implementação de cercas e manutenção da vegetação nativa. VII - Estabelecimento de programas de monitoramento ambiental contínuo para verificar a qualidade da água, do ar e do solo, além do bem-estar animal; VIII – Apresentar regularização junto aos órgãos competentes para o uso de recursos hídricos, com planos de uso racional e sustentável; IX - Implantar práticas para a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados na atividade; X - Realização de programas educativos e de conscientização ambiental para funcionários e comunidades locais sobre práticas sustentáveis e impactos ambientais da atividade; XI - Seguir o Programa de Vacinação estabelecido pela ADAB; Art. 1º Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais propostos nessa licença, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber. Art.2º O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Art.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 02 de outubro de 2024.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2024

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 141/2021



ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58
CENTRO
ITAPICURU - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Decreto Nº 016
01/08/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 6.615.422,08(Sels Milhões Seiscentos e Quinze Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reals e Oito Centavos), para fins que se especifica e dá outras

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPICURU, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 636.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na Importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.01.000	GABINETE DO PREFEITO			
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	17.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	17.271,38
	Total do Projeto / Atividade R\$			34.271,38
	Total da Unidade R\$			34.271,38
05.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	106.208,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	53.674,15
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	429.188,22
	Total do Projeto / Atividade R\$			589.070,37
	Total da Unidade R\$			589.070,37
06.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2008	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE PLANEJ. E FINANÇAS			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
	Total da Unidade R\$			15.000,00
07.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1006	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15420000	Transferências do FUNDEB - Compl	665.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			665.000,00
2009	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15410000	Transferências do FUNDEB - Compl	85.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			85.000,00
2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15410000	Transferências do FUNDEB - Compl	164.700,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			164.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58
CENTRO
ITAPICURU - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Dotações Suplementadas

07.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL			
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15421070	Transferências do FUNDEB - Compl	907.935,73
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15420000	Transferências do FUNDEB - Compl	1.126.633,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15420000	Transferências do FUNDEB - Compl	84.188,77
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15420000	Transferências do FUNDEB - Compl	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			2.128.757,50
2018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15420000	Transferências do FUNDEB - Compl	64.175,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			64.175,00
	Total da Unidade R\$			3.107.632,50
08.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2044	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMAS			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	15000000	Recursos não Vinculados de Impost	78.200,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	16610000	Transferência de Recursos dos Fund	600,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	18.116,80
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16610000	Transferência de Recursos dos Fund	19.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16610000	Transferência de Recursos dos Fund	22.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			137.916,80
2049	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	11.300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			11.300,00
	Total da Unidade R\$			149.216,80
09.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
2004	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE			
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	15000000	Recursos não Vinculados de Impost	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
	Total da Unidade R\$			20.000,00
10.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1016	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS			
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	17000000	Outras Transferências de Convênios	21.573,17
	Total do Projeto / Atividade R\$			21.573,17
2065	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impost	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
2067	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA- ESTR. E SERVS. PÚB.			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impost	553.420,30
	Total do Projeto / Atividade R\$			553.420,30
2068	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impost	40.107,71
	Total do Projeto / Atividade R\$			40.107,71
	Total da Unidade R\$			645.101,18
11.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58
CENTRO
ITAPICURU - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Dotações Suplementadas

11.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE			
2072	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E IRRIGAÇÃO			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	41.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	17000000	Outras Transferências de Convênios	8.256,51
	Total do Projeto / Atividade R\$			49.256,51
	Total da Unidade R\$			49.256,51
12.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
2084	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	4.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			4.500,00
	Total da Unidade R\$			4.500,00
14.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2028	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	428,24
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	3.850,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	517.540,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R\$	671.693,50
	Total do Projeto / Atividade R\$			1.193.511,74
2029	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR - SAMU / PROCEDIMENTOS NO MAC			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	15.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R\$	70.800,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R\$	123.000,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R\$	8.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			217.400,00
2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ACE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA / DESPESAS DIVERS/			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	16040000	Transferências provenientes do Gov	105.344,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			105.344,00
2031	MANUT. DOS AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE - ACS			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	16040000	Transferências provenientes do Gov	362.305,08
	Total do Projeto / Atividade R\$			362.305,08
2032	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚ			
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	2.200,00
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R\$	5.356,52
	Total do Projeto / Atividade R\$			7.556,52
2034	MANUTENÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União destl	6.442,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R\$	11.814,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R\$	27.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			45.256,00
	Total da Unidade R\$			1.931.373,34
88.88.888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
2081	AMORTIZAÇÃO/PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA			
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	70.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58
CENTRO
ITAPICURU - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Dotações Suplementadas

88.88.888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Total da Unidade R\$	70.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	6.615.422,08

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 6.615.422,08

Dotações Anuladas

02.01.000	GABINETE DO PREFEITO		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000 Recursos não Vinculados de Impost	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	20.000,00
07.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES: EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	1.170.091,75
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	902.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.072.091,75
1005	AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15410000 Transferências do FUNDEB - Compl	249.700,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	300.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	559.700,00
2024	REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	107.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	168.840,75
		Total do Projeto / Atividade R\$	275.840,75
		Total da Unidade R\$	3.107.632,50
08.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16600000 Transferência de Recursos do Fundc	29.416,80
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.416,80
		Total da Unidade R\$	29.416,80
10.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58
CENTRO
ITAPICURU - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Dotações Anuladas

10.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1015	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, MERCADO PÚBLICO E BENS DE USO COMUM			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	1.436.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	1.436.000,00
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	312.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	312.000,00
2067	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA- ESTR. E SERVS. PÚB.			
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	35.588,00
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	211.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	246.588,00
2068	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000	Outras Transferências de Convênios	29.829,68
			Total do Projeto / Atividade R\$	29.829,68
			Total da Unidade R\$	2.024.417,68
14.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2029	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR - SAMU / PROCEDIMENTOS NO MAC			
3.1.9.0.16.00.00	OUTRAS DESP VARIÁVEIS - P. CIVIL	16050000	Assistência financeira da União desti	6.442,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	6.442,00
2031	MANUT. DOS AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE - ACS			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Rc	918.264,02
			Total do Projeto / Atividade R\$	918.264,02
			Total da Unidade R\$	924.706,02
88.88.888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
2079	ENCARGOS COM PASEP			
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	509.249,08
			Total do Projeto / Atividade R\$	509.249,08
			Total da Unidade R\$	509.249,08
			Valor Total Anulado R\$	6.615.422,08

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

ITAPICURU, 01 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58
CENTRO
ITAPICURU - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58
CENTRO
ITAPICURU - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Decreto Nº 017 / 2024
De 1 de Agosto de 2024
Lei 631 / 2023

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 01 de 02/01/2024, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

	Acréscimo	Redução
0501000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.9.0.11.00.00 / 15000000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	86.000,00	0,00
3.1.9.0.92.00.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	86.000,00
Total por Ação:	86.000,00	86.000,00
Total por Unidade:	86.000,00	86.000,00
0901000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE		
3.3.9.0.36.00.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	14.200,00
3.3.9.0.39.00.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.200,00	0,00
Total por Ação:	14.200,00	14.200,00
Total por Unidade:	14.200,00	14.200,00
1001000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1016 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00 / 17000000 - Obras e Instalações	29.390,94	0,00
4.4.9.0.92.00.00 / 17000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	29.390,94
Total por Ação:	29.390,94	29.390,94
2068 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS		
3.3.9.0.39.00.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113.937,16	0,00
3.3.9.0.92.00.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	113.937,16
Total por Ação:	113.937,16	113.937,16
Total por Unidade:	143.328,10	143.328,10
1101000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE		
2072 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E IRRIGAÇÃO		
3.3.9.0.39.00.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137.000,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	137.000,00
Total por Ação:	137.000,00	137.000,00
Total por Unidade:	137.000,00	137.000,00
1201000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		
3.1.9.0.11.00.00 / 15000000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	2.500,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	0,00	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00	2.500,00
Total por Unidade:	2.500,00	2.500,00
1401001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.9.0.11.00.00 / 15001002 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	117.300,00	0,00
3.1.9.0.92.00.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	117.300,00
3.3.9.0.14.00.00 / 15001002 - Diárias - Civil	0,00	11.400,00
3.3.9.0.30.00.00 / 15001002 - Material de Consumo	11.400,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58
CENTRO
ITAPICURU - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

3.3.9.0.30.00.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	37.700,00
3.3.9.0.39.00.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.450,50	0,00
3.3.9.0.92.00.00 / 16000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	31.750,50
Total por Ação:	198.150,50	198.150,50
2029 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR - SAMU / PROCEDIMENTOS NO MAC		
3.3.9.0.30.00.00 / 15001002 - Material de Consumo	138.325,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	138.325,00
3.1.9.0.11.00.00 / 16050000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	55.244,27	0,00
3.1.9.0.16.00.00 / 16050000 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS - P. CIVIL	0,00	55.244,27
Total por Ação:	193.569,27	193.569,27
2034 - MANUTENÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		
3.3.9.0.30.00.00 / 16000000 - Material de Consumo	68.686,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00 / 16000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	68.686,00
Total por Ação:	68.686,00	68.686,00
2036 - MANUTENÇÃO DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
3.3.9.0.39.00.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	8.970,00
3.3.9.0.48.00.00 / 16000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.970,00	0,00
Total por Ação:	8.970,00	8.970,00
Total por Unidade:	469.375,77	469.375,77
0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Acréscimo	Redução
2049 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS		
3.1.9.0.11.00.00 / 16600000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	6.700,00	0,00
3.1.9.0.92.00.00 / 16600000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	4.700,00
3.1.9.0.94.00.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	2.000,00
Total por Ação:	6.700,00	6.700,00
2098 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.1.9.0.04.00.00 / 16600000 - Contratação por Tempo Determinado	8.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00 / 16600000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	0,00	4.000,00
3.1.9.0.92.00.00 / 16600000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	4.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade:	14.700,00	14.700,00
0701001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	Redução
2012 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		
3.3.9.0.30.00.00 / 15530000 - Material de Consumo	0,00	32.570,00
3.3.9.0.39.00.00 / 15530000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.570,00	0,00
Total por Ação:	32.570,00	32.570,00
2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00 / 15410000 - Material de Consumo	0,00	56.000,00
3.3.9.0.39.00.00 / 15410000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00	0,00
Total por Ação:	56.000,00	56.000,00
Total por Unidade:	88.570,00	88.570,00
Total da Movimentação:	955.673,87	955.673,87
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	353.637,16	353.637,16
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	267.025,00	267.025,00
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	56.000,00	56.000,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.700,00	14.700,00
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	29.390,94	29.390,94
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	32.570,00	32.570,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	147.106,50	147.106,50
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	55.244,27	55.244,27
Total Geral:	955.673,87	955.673,87

ITAPICURU - BA, 1 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58
CENTRO
ITAPICURU - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58
CENTRO
ITAPICURU - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Decreto Nº 018
01/08/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 325.689,80(Trezentos e Vinte e Cinco Mil Sessecentos e Oitenta e Nove Reals e Oitenta Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPICURU, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 636.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

07.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15500000	Transferência do Salário-Educação	140.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	140.000,00
2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15500000	Transferência do Salário-Educação	185.689,80
			Total do Projeto / Atividade R\$	185.689,80
			Total da Unidade R\$	325.689,80
			Valor Total Suplementado R\$	325.689,80

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadaç R\$ 325.689,80

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

ITAPICURU, 01 de agosto de 2024

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
PREFEITO